



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROVADO  
POR UNANIMIDADE  
EM 31/03/2008

1. COMISSÃO DE JUSTIÇA.

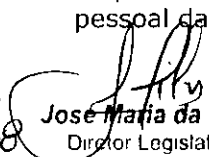
2. COMISSÃO DE FINANÇAS.

3. VEREADORES.

31.03.2008

PROJETO DE LEI N.º 67/2008.

Dispõe sobre reajuste de salários e vencimentos do quadro de pessoal da Câmara de Pindamonhangaba.

  
Jose Maria da Silva  
Diretor Legislativo

A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Os empregos e cargos, que compõem o quadro de pessoal da Câmara, terão salários e vencimentos reajustados em seis por cento (6%), conforme o **Anexo I**, parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º** - Os ocupantes de empregos públicos fazem jus ao adicional de 5% (cinco por cento) sobre o padrão de vencimentos (letras de A a G) por quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal, na forma do **Anexo I**.

**Parágrafo Único** - Os cargos de provimento efetivo permanecem sujeitos ao regime da Lei 1.225/71 e demais normas pertinentes, sendo extintos na vacância.

**Artigo 3º** - Os empregos de provimento em comissão e os respectivos salários são vistos no **Anexo II**, parte integrante desta Lei.


**Artigo 4º** - Permanecem em vigor as Leis 4.244/2005 e 4.541/2007 no que couber.

**Artigo 5º** - As despesas, decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira, 28 de março de 2008

  
Vereador JANIO ARDITO LERARIO  
Presidente

  
Ver. ANTONIO ALVES DA SILVA  
Vice-Presidente

  
Ver. JAIRO MARCONDES DE OLIVEIRA  
1º Secretário

  
Ver. ALFREDO FLORES BERGAMINI  
2º Secretário